



DECRETO Nº 026 DE 30 DE MARÇO DE 2020

Decreta estado de calamidade pública no Município de Barra do Piraí em decorrência da pandemia decorrente do novo coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.

MÁRIO REIS ESTEVES, Prefeito do Município de Barra do Piraí, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a situação de emergência declarada pelo Decreto Municipal nº 021, de 20 de março de 2020, para o enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO a situação de emergência em saúde reconhecida pelo Estado do Rio de Janeiro por meio do Decreto nº. 46.973, de 16 de março de 2020 e pelo Decreto 46.980 de 19 de março de 2020, ocasião em que foram adotadas medidas de prevenção a proliferação do Coronavírus (COVID - 2019);

CONSIDERANDO que a omissão do Município de Barra do Piraí nas ações necessárias ao enfrentamento da pandemia poderá gerar um grave transtorno à saúde coletiva e a responsabilização de seus agentes e do próprio Município decorrente dessa omissão;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma dos artigos 196 e 197 da Constituição da República;

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo Nº 06, de 20 de março de 2020, aprovado pelo Congresso Nacional e promulgado pelo Senado Federal, que reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;

CONSIDERANDO O Decreto Nº 46.984, de 20 de março de 2020, do Governo do Estado do Rio de Janeiro, que decreta estado de calamidade pública no Estado do Rio de Janeiro em decorrência do novo coronavírus (covid-19), e dá outras providências;

CONSIDERANDO, finalmente, que segundo estudos estimativos da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação em conjunto com o Departamento de Finanças e Controle da Secretaria Municipal de Fazenda, em decorrência das ações emergenciais necessárias para conter a pandemia do coronavírus, as finanças públicas e as metas fiscais estabelecidas para o presente exercício poderão ficar gravemente comprometidas no Município, assim como as metas de arrecadação de tributos, pela redução da atividade econômica, comprometendo ações prioritárias como o pagamento dos servidores e também repasses obrigatórios, como para os hospitais;



DECRETA

Art. 1º Fica decretado estado de calamidade pública em razão da grave crise de saúde ocasionada pela pandemia do novo coronavírus (COVID-19), que impede o cumprimento das obrigações assumidas diante da necessidade de adoção de medidas de enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional, e para todos os fins de direito, no Município de Barra do Piraí.

Art. 2º As autoridades municipais competentes editarão os atos normativos necessários à regulamentação do estado de calamidade pública de que trata o presente Decreto, nos limites da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 3º O Poder Executivo solicitará, por meio de mensagem a ser enviada à Câmara Municipal de Barra do Piraí, reconhecimento do estado de calamidade pública para os fins do disposto no artigo 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Barra do Piraí, 30 de março de 2020.

MÁRIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

